



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	116
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º17/2018 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	24016/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Up grade e expansão da solução de virtualização dos servidores para atender aos ambientes de TI da prefeitura municipal de marica
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	20/03/2018
Horário:	14H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 10/2018, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	117
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 90% (noventa por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	118
Rubrica	

de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para upgrade e expansão da solução de virtualização de servidores, para atender aos ambientes de TI da prefeitura municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	119
Rubrica	

órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	120
Rubrica	

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 Os itens ora licitados deverão ser entregues em duas etapas, Sendo elas.

- a) 1 etapa: A contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- b) 2 etapa: A contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

04.12 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	121
Rubrica	

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.13.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.13.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.14 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 7 (sete), dias, contados da comunicação à contratada.

04.15 – Suprimido.

04.16 – A execução dos serviços ora contratados se dará na Rua Álvares Castro, 346 Centro, Maricá-RJ

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	122
Rubrica	

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	123
Rubrica	

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	124
Rubrica	

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91;01;04.126.0036;1.081, Natureza da Despesa 3.3.90.30; 3.3.9039, Fonte 0206;0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 4.355.375,34 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	125
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	126
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	127
Rubrica	

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	128
Rubrica	

Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	129
Rubrica	

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

C.3 - Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	130
Rubrica	

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 8.2.1.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	131
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

10.5 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **órgão competente**, para comparecer na Secretaria Requisitante, localizada na Alvares de castro, 346 2º andar, centro, Maricá/RJ, nos antepenúltimo ou último dias úteis **à data marcada para a realização do certame**, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante, mediante prévio agendamento de horário, na própria coordenadoria de tecnologia da informação pelo telefone (21) 3731-1196. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **órgão competente**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	132
Rubrica	

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	133
Rubrica	

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	134
Rubrica	

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	135
Rubrica	

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	136
Rubrica	

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	137
Rubrica	

descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	138
Rubrica	

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	139
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	140
Rubrica	

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	141
Rubrica	

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	142
Rubrica	

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	143
Rubrica	

no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	144
Rubrica	

segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	145
Rubrica	

mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	146
Rubrica	

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	147
Rubrica	

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretario de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	148
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Upgrade do VMWARE Enterprise Plus para VMWARE Vcloud, especificações de acordo com termo de referência	Unid	10	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00
02	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para VMWARE vCloud Advanced, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	10	R\$ 34.100,00	R\$ 341.000,00
03	Renovação do período de Garantia/Suporte do fabricante para o software VMWARE vCenter Server Standard, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1	R\$ 24.992,67	R\$ 24.992,67
TOTAL LOTE I					R\$ 602.992,67
04	Novas Licenças do Software VMWARE vCloud Advanced, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 30.290,00	R\$ 242.320,00
05	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE vCloud Advanced, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 34.100,00	R\$ 272.800,00
06	Aquisição do software VMWARE vCenter Server standard, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
07	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para VMWARE vCenter Server Standard pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1	R\$ 24.992,67	R\$ 24.992,67
TOTAL LOTE II					R\$ 566.612,67
08	Aquisição do software de virtualização de rede VMWARE NSX Enterprise, especificações de acordo com termo de referência	Unid	18	R\$ 22.100,00	R\$ 397.800,00
09	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE NSX Enterprise, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	18	R\$ 29.820,00	R\$ 536.760,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	149
Rubrica	

TOTAL LOTE III					R\$ 934.560,00
10	Serviço Técnico Especializado do fabricante (PSO-Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução de nuvem privada, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1200	R\$ 599,00	R\$ 718.800,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 718.800,00
11	Transferência de Conhecimentos, especificações de acordo com termo de referência	Unid	850	R\$ 589,00	R\$ 500.650,00
TOTAL LOTE V					R\$ 500.650,00
12	Banco de Horas. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid	2016	R\$ 350,00	R\$ 705.600,00
TOTAL LOTE VI					R\$ 705.600,00
13	Aquisição do softwares VMWARE VSAN – Virtual Storare Area Netword, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 17.340,00	R\$ 138.720,00
14	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE VSAN – Virtual Storare Area Netword, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 23.430,00	R\$ 187.440,00
TOTAL LOTE VII					R\$ 326.160,00
TOTAL GERAL DOS LOTES I,II,III,IV,V,VI E VII					R\$ 4.355.375,34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	150
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Upgrade do VMWARE Enterprise Plus para VMWARE Vcloud, especificações de acordo com termo de referência	Unid	10			
02	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para VMWARE vCloud Advanced, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	10			
03	Renovação do período de Garantia/Suporte do fabricante para o software VMWARE vCenter Server Standard, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1			
TOTAL LOTE I						R\$
04	Novas Licenças do Software VMWARE vCloud Advanced, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8			
05	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE vCloud Advanced, pelo período de 36 meses, especificações de	Unid	8			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	151
Rubrica	

	acordo com termo de referência					
06	Aquisição do software VMWARE vCenter Server standard, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1			
07	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para VMWARE vCenter Server Standard pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1			
TOTAL LOTE II						R\$
08	Aquisição do software de virtualização de rede VMWARE NSX Enterprise, especificações de acordo com termo de referência	Unid	18			
09	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE NSX Enterprise, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	18			
TOTAL LOTE III						R\$
10	Serviço Técnico Especializado do fabricante (PSO-Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução de nuvem privada, especificações de acordo com termo de referência	Unid	1200			
TOTAL LOTE IV						R\$
11	Transferência de Conhecimentos, especificações de acordo com termo de referência	Unid	850			
TOTAL LOTE V						R\$
12	Banco de Horas. Especificações de acordo com	Unid	2016			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	152
Rubrica	

	o termo de referência anexo.					
TOTAL LOTE VI						R\$
13	Aquisição do softwares VMWARE VSAN – Virtual Storare Area Netword, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 17.340,00		R\$ 138.720,00
14	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software VMWARE VSAN – Virtual Storare Area Netword, pelo período de 36 meses, especificações de acordo com termo de referência	Unid	8	R\$ 23.430,00		R\$ 187.440,00
TOTAL LOTE VII						R\$
TOTAL GERAL DOS LOTES I,II,III,IV,V,VI E VII						R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

OBS: Declaração do fabricante demonstrando que a licitante é um representante oficial ou um distribuidor autorizado, e está apto a comercializar os produtos objeto deste TR. Não haverá necessidade de apresentação da declaração, quando a licitante for a própria fabricante da solução.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	153
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2018

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	154
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	155
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	156
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	157
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	158
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	159
Rubrica	

ANEXO III

REGISTRO DE PREÇOS PARA UPGRADE E EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATENDER AOS AMBIENTES DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços, para upgrade e expansão da solução de virtualização de servidores, para atender aos ambientes de TI da Prefeitura Municipal de Maricá, pela modalidade pregão com o julgamento pelo menor preço por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Maricá já avançou bastante no aspecto de virtualização de servidores, implementando esta tecnologia há bastante tempo, tendo evoluído ao longo deste tempo. Hoje em dia, praticamente, 100% dos servidores do *datacenter* utilizam a solução *VMWARE vSphere Enterprise Plus With Operations Management*, líder mundial absoluta neste tipo de tecnologia, com mais de 70% do mercado mundial. Isso já permitiu importantes avanços, como maior estabilidade das aplicações e serviços, melhorias significativas na operação do ambiente e redução de custos, tanto de operação, quanto de investimentos. Isso foi possível a partir da utilização de diversas funcionalidades e facilidades que a plataforma de virtualização traz.

2.2 O próximo passo, é levar a todas as camadas do *datacenter*, as mesmas funcionalidades, experimentadas na camada de processamento (servidores), além de incorporar outras funcionalidades, como virtualização de rede, discos, Gerenciamento de Performance e Capacidade, tanto presentes quanto futuras, automação dos processos de provisionamento de serviços e ambientes, criação de portais para usuários/clientes, com autoatendimento, criação de condições para conhecer e alocar custos/preços de serviços, ambientes, clientes e outras visões necessárias, além de outras funções.

2.3 Esta abordagem, que vem sendo largamente implementada pelo mercado, poderá colocar a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	160
Rubrica	

Prefeitura Municipal de Maricá, no patamar do *SDDC - Datacenter Definido por Software*, que é a arquitetura que permite maior flexibilidade e resiliência dos serviços.

2.4 Além disso, esta aquisição visa atender, também, o novo *datacenter* que está em fase de final de construção, nas instalações do novo Hospital Municipal “*Dr. Ernesto Ché Guevara*”. Com a nova arquitetura de dois *datacenters*, a Prefeitura Municipal de Maricá poderá contar com resiliência para suas aplicações e serviços de TI, com redundância automática entre os dois *datacenters*, aumentando o nosso nível de segurança e de performance/disponibilidade das aplicações.

2.5 A escolha da solução *VMWARE vCloud Suite*, juntamente com o *NSX (SDN-Rede Definida por Software)* proporcionará esta condição para a Prefeitura Municipal de Maricá, colocando-a num novo patamar de prestação de serviços como um todo, com segurança e alinhada aos novos rumos do mercado.

2.6 A escolha da plataforma se baseia em alguns preceitos. São eles:

2.6.1.1. Preservação de investimentos realizados nos últimos anos (base instalada), pois se trata de upgrade de solução em uso, expansão do parque e atualização tecnológica;

2.6.1.2. Preservação de conhecimento nas soluções *VMWARE*, já adquirido e desenvolvido pelas equipes da Prefeitura;

2.6.1.3. Evolução da tecnologia do ambiente computacional da Prefeitura, cujas iniciativas em busca da flexibilidade trazida pela virtualização permitem inovar e ofertar novos serviços, a partir da implementação do conceito de *SDDC*;

2.6.1.4. A adoção do conceito de *SDDC* tem como objetivo automatizar e flexibilizar o *datacenter* da Prefeitura, trazendo elasticidade à infraestrutura e permitirá maiores recursos para redundância e replicação, além de capacidade de transbordo (escalabilidade);

2.6.1.5. Todo o ambiente deve ser monitorado e gerenciado de forma proativa;

2.6.1.6. O aprimoramento da capacidade de recuperação de desastres e continuidade de negócios, com infraestrutura preparada para tais eventos, com gerenciamento aprimorado e simplificado, além de completamente automatizado;

2.6.1.7. Tecnologia que permite a virtualização de aplicativos críticos, além de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	161
Rubrica	

toda a infraestrutura, permitindo Prefeitura forneça níveis de serviços adequados aos requisitos modernos de gestão;

2.6.1.8. Redução do tempo de fornecimento de serviços, redes e serviços de segurança, de semanas, para poucos minutos, reduzindo a necessidade de esforços das equipes da Prefeitura em atividades operacionais e rotineiras.

2.7 A Prefeitura tem como pré-condição para o cumprimento das suas funções precípua, o acesso, tratamento e disponibilidade de dados e informações.

2.8 Esta solução vai possibilitar que a Prefeitura procure manter-se à frente no que se trata de tecnologias e ferramentas para cumprir suas atribuições.

2.9 A Prefeitura já conta hoje com uma plataforma de virtualização que compreende a virtualização em si, já implantada, mas necessário se faz que o ambiente seja dotado de uma solução mais robusta, mais confiável, mais performática e, principalmente, mais estável.

2.10 Neste projeto estamos propondo a evolução do ambiente de virtualização, para prover os ambientes da Prefeitura de melhores condições de gerenciamento e contingência.

2.11 A virtualização atende a uma necessidade dos ambientes corporativos por maximizar os ativos existentes, fazendo mais com o mesmo. O balanceamento de responsabilidades e de uso reduz a necessidade de compra e elimina o custo de ociosidade da infraestrutura física.

2.12 O passo seguinte à etapa de virtualização é o gerenciamento mais profundo e refinado do ambiente, bem como a implementação de novas funcionalidades que possam levar a uma maior flexibilidade, racionalização e performance, atingindo o conceito de *SDDC* (sigla em inglês que significa o *datacenter* definido por software).

2.13 Outra vantagem da virtualização é que é possível manter estações virtuais executando aplicações redundantes, permitindo que, no caso de falha em um ambiente, o outro seja utilizado como recurso de contingência. Com a ajuda dos softwares apropriados, é possível ainda mover estações virtuais para hardwares diferentes, em caso de um problema físico, evitando assim a perda de produtividade.

2.14 Em ambiente virtuais, é comum, em função do uso de armazenamento em *storages*, interligados ao ambiente por meio de SANs e outras tecnologias. Em função disso, os discos rígidos dos hosts hospedeiros acabam por ficar ociosos. A aplicação do software VSAN no ambiente irá permitir o aproveitamento de todos os discos destes servidores físicos,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	162
Rubrica	

possibilitando a criação de um *storage* lógico, aumento assim a capacidade de armazenamento disponível e, até, podendo eliminar futuras aquisições de *storages*, reduzindo o custo de armazenamento.

2.15 Os softwares irão atender às necessidades de consolidação, otimização e gerenciamento de recursos dos ambientes de produção e de contingência da Prefeitura, permitindo o particionamento de servidores físicos em servidores lógicos, além do melhor gerenciamento dos servidores virtuais e uma maior flexibilização dos elementos da infraestrutura de TI dos *datacenters*.

2.16 Outro aspecto importante é o apropriação adequada de custos de toda a infraestrutura, seja por projeto, por área ou por aplicação, trazendo maior transparência na aplicação e uso dos recursos disponíveis.

2.17 Essa infraestrutura virtual permitira que a Prefeitura passe a contar com tecnologia suficiente para integração mais automática com outras nuvens de governo e, se for o caso e estratégia, até com nuvens públicas do mercado.

2.18 Resultados Esperados

2.18.1. Através da implementação do projeto proposto, a infraestrutura de TI da Prefeitura estará apta a atender, com seguro nível de qualidade, as seguintes demandas:

2.18.1.1. Aumentar o nível de disponibilidade das aplicações e serviços oferecidos pela TI;

2.18.1.2. Melhorar a performance das aplicações providas no ambiente de TI da Prefeitura;

2.18.1.3. Automatizar o *datacenter*, melhorando o nível de gerenciamento e reduzindo custo de operação;

2.18.1.4. Necessidades de obter informações cruzadas sobre a gestão da infraestrutura;

2.18.1.5. Construir cenários e projeções a fim de “prever” ou “antever” problemas em relação à alocação de recursos para os projetos da Prefeitura;

2.18.1.6. Analisar a taxa de crescimento dos investimentos em tecnologia da informação realizados pela Prefeitura ao longo dos últimos anos;

2.18.1.7. Disseminar informações estratégicas sobre projetos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	163
Rubrica	

2.18.1.8. Otimizar a infraestrutura dos *datacenters*;

2.18.1.9. Melhor o nível de aferição dos custos por processos/atividade/projeto.

2.18.2. Ainda assim, visando a redução dos riscos de implementação, as seguintes premissas foram observadas:

2.18.2.1. Adoção de padrões de mercado;

2.18.2.2. Uso de tecnologia consolidada com efetiva presença de apoio técnico especializado, para garantir a sua adequada utilização;

2.18.2.3. Uso de ferramenta que publique os relatórios, consultas e previsões, com o objetivo de disseminar e acompanhar as informações do ambiente de infraestrutura;

2.18.3. Além disto, para que este crescimento não venha a comprometer a performance geral, faz-se necessária a adequação da infraestrutura de TI da Prefeitura, às suas reais necessidades de crescimento. O projeto baseia-se na adoção de uma plataforma que possibilite escalar o poder de processamento de acordo com o crescimento de uso do ambiente. Essa escalabilidade será obtida, com baixo custo, através da alocação de novos computadores aos atuais e não através da aquisição de computadores desnecessariamente potentes e caros.

2.19 Justificativa

2.19.1. Cabe ressaltar que existem diversas empresas que representam os fabricantes dos softwares a serem adquiridos pela Prefeitura, sendo autorizada a elas a comercialização de seus componentes bem como a prestação de serviços de suporte técnico e garantia.

2.19.2. As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir das soluções/atendimento, devido à falta de serviços de necessidade básica, assim como, que os escassos recursos e a infraestrutura, sejam utilizados de forma racional, proativa e menos onerosa.

2.19.3. A solução a ser adquirida é vista como grande oportunidade, uma vez que permitirá a criação de um ambiente completamente atualizado, seguro, gerenciável e com os melhores recursos de acessibilidade, respondendo de maneira eficaz e eficiente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	164
Rubrica	

às necessidades da Prefeitura.

2.19.4. A Prefeitura investe recursos com o objetivo de ampliar e melhorar a disponibilidade de diversos serviços aos seus usuários, a fim de oferecer a resposta adequada aos desafios impostos à gestão de uma organização com nossas características.

2.19.5. A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor Físico possa hospedar vários outros Servidores com sistemas operacionais diversos. Cada sistema é identificado como uma máquina virtual, um ambiente operacional completo que se comporta como uma máquina física. Cada máquina virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor físico, sendo que pode acessar e compartilhar todos os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos.

2.19.6. Com o uso da virtualização e da *cloud*, é possível disponibilizar novos Servidores sem investir em novos hardwares, automatizando o provisionamento de serviços, infraestrutura e plataforma, reduzindo a quantidade de máquinas, o que acarreta diminuição nos gastos com equipamentos, energia elétrica e espaço físico no *Datacenter*.

2.19.7. A aquisição da solução de nuvem privada vai proporcionar, além de ganhos de funcionalidades da solução de virtualização, o gerenciamento efetivo da capacidade e desempenho do ambiente virtual como um todo e de cada máquina virtual, permitindo um melhor aproveitamentos dos *hosts* físicos e eficácia na distribuição e uso dos recursos de processamento, além de economia de tempo e recursos na prevenção e identificação mais rápida e precisa de eventuais problemas.

3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais adquiridos através do presente Termo de Referência, serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 - Centro.

4. DOS ITENS

Os itens compreenderão:

a. Upgrade das licenças já existentes na Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	165
Rubrica	

- b. Fornecimento de Serviço de Garantia/Suporte Técnico para as licenças que passarão por upgrade.
- c. Aquisição de novas licenças para expansão da Solução de Virtualização existente na Prefeitura.
- d. Fornecimento de Serviço de Garantia/Suporte Técnico para as novas licenças.
- e. Fornecimento de Serviço de Suporte Técnico sob demanda/*on site*, por meio de banco de horas, para o ambiente virtualizado.
- f. Fornecimento de Serviço Técnico Especializado do fabricante (*PSO-Professional Services*) para apoio no planejamento e implantação de solução de nuvem privada e outras.
- g. Transferência de Conhecimentos, na modalidade de Crédito, com treinamento oficial do fabricante.

1.1.2 As soluções a serem adquiridas e terem os preços registrados são:

Lote	Item	Especificação Básica	QTD
	1	Upgrade do <i>VMWARE vSphere Enterprise Plus</i> para <i>VMWARE vCloud Advanced</i> .	10
1	2	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para <i>VMWARE vCloud Advanced</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	10
	3	Renovação do período de Garantia/Suporte do fabricante para o software <i>VMWARE vCenter Server Standard</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	01
	4	Novas licenças do software <i>VMWARE vCloud Advanced</i>	8
2	5	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE vCloud Advanced</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	8
	6	Aquisição do software <i>VMWARE vCenter Server standard</i>	01
	7	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para <i>VMWARE vCenter Server Standard</i> pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	01
	8	Aquisição do software de virtualização de rede <i>VMWARE NSX Enterprise</i>	18
3	9	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE NSX Enterprise</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	18
4	10	Serviço Técnico Especializado do fabricante (<i>PSO-Professional Services</i>) para apoio no planejamento e implantação da solução de nuvem privada.	1.200
5	11	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - <i>treinamento oficial do fabricante</i> para uso individual em curso oficial ou em turma fechada	850
6	12	Banco de horas de suporte técnico para o ambiente <i>VMWARE</i> - sob demanda ou suporte <i>on site</i>	2.016
7	13	Aquisição do softwares <i>VMWARE VSAN - Virtual Storare Area Netword</i>	8
	14	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software	8



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	166
Rubrica	

VMWARE VSAN - Virtual Storare Area Netword, pelo período de 36 meses, na modalidade *production* (24 x 7)

As quantidades são estimativas, não obrigando a Administração pela contratação total das quantidades e dos itens.

5. DOS DETALHES TÉCNICOS

5.1 Características mínimas dos equipamentos:

Plataforma de virtualização e nuvem privada (VCLLOUD) - Itens 1 e 4

- Deverá suportar o uso de até 480 núcleos por servidor físico.
- Deverá suportar até 6TB de memória RAM por servidor físico.
- Deverá suportar por servidor físico:
 - 64 TB localizados em uma SAN ("Storage Area Network).
 - 32 portas Gigabit Ethernet.
 - 8 portas 10 Gigabit Ethernet.
 - 8 HBA's (Host Bust Adapter).
 - 32 CPU's Virtuais por core não excedendo quantidade máxima de 4096 CPU virtuais por servidor.
 - Até 1024 máquinas virtuais.
- Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização.
- O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM.
- Permitir a criação de máquinas virtuais com até 4 TB de memória.
- Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho.
- Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	167
Rubrica	

necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com de-duplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada.

- Permitir configurar o número de CPU's virtuais por Virtual socket, ou seja, permite que uma VM tenha CPU's virtuais com mais de 1 core.
- Ser compatível com as seguintes tecnologias:
 - "x86_64";
 - "multicore";
 - "hyperthreading";
 - "Intel EPT";
 - "AMD-V RVI";
 - "Large Memory pages";
 - "FCoE";
 - "Arquitetura NUMA";
- Permitir a criação de máquinas virtuais coexistindo no mesmo hardware físico com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - Windows Server 2012, 2008, 2003;
 - Windows 2000 NT Server, XP Professional;
 - RedHat Enterprise Linux 6.x, 5.x, 4.x, 3.x, 2.1;
 - Suse Linux Enterprise Server 11, 10, 09, 08;
 - Ubuntu 10.04, 9.10, 8.10, 8.04 LTS, 7.10, 7.04;
 - CentOS 4, 5;
 - Debian 4, 5, 6;
 - FreeBSD 6.x, 7.x, 8.0;
 - Netware 6.5 Server, 6.0 Server, 5.1 Server;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	168
Rubrica	

- Solaris 10 for x86;
- SCO Openserver 5.0;
- SCO Unixware 7;
- OSX Server 10.6 (Snow Leopard);
- A solução deverá ser fornecida por um único fabricante.
- Suportar o clone de máquinas virtuais.
- Permitir agrupar as máquinas virtuais em contêineres lógicos inteligentes capazes de permitir definir prioridades e a sequência nos processos de ligar e desligar máquinas virtuais.
- Permitir criar máquinas virtuais tolerantes a falha com tempo de inatividade igual a zero, isto é, permitir a criação de uma imagem espelho da máquina virtual em outro servidor físico garantindo que em caso de falha de um servidor físico a máquina virtual continua sua operação no outro servidor sem interrupção dos serviços.
- Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.
- Possuir paginação do hypervisor.
- Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho.
- Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede.
- Políticas de segurança de rede na camada 2:
- Não permitir mudança de MAC address;
- Não permitir sniffing do tráfego de rede;
- Suportar tecnologias para melhoria de performance de rede como jumbo frames.
- Deverá suportar a criação de VLANs nas redes virtuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	169
Rubrica	

- Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual.
- Permitir que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC address próprio.
- Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico.
- Possuir tecnologia que permita tomar vantagem das redes 10Gb Ethernet, tirando a carga de roteamento de pacotes da camada de virtualização para ser executada direto na placa de rede física reduzindo ciclos de CPU e latência.
- Permitir adicionar e remover placas de rede a uma máquina virtual sem parada de produção.
- Permitir o controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS).
- Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.
- Suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros.
- Permitir colocar as portas do switch virtual ou uma porta de rede virtual específica em modo promíscuo;
- Permitir o acesso por mais de um caminho (multipath) e tolerante a falha (failover) ao SAN ("Storage Area Network").
- Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente.
- Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS.
- Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	170
Rubrica	

através de uma SAN (“Storage Area Network”) Fiber Channel ou iSCSI, utilizando o conceito de diskless.

- Suportar a extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanecer ligada.
- Permitir adicionar disco virtual sem interrupção da máquina virtual. Deverá possuir nativamente a funcionalidade que permite ter o controle de entrada e saída de dados na área de armazenamento Storage I/O Control.
- Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de dispositivos USB e uma LUN na SAN (Storage Area Network) ou iSCSI, utilizando o conceito de diskless.
- Permitir cluster de LUN’s e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos arquivos das máquinas virtuais entre as LUN’s, considerando espaço alocado e performance de I/O.
- Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.
- A solução deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando em Storage somente o que a máquina virtual estiver utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário.
- A solução deverá possuir relatórios e alertas da alocação total dos discos das máquinas virtuais se estivessem sendo totalmente utilizados.
- Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais entre uma LUN em um storage FC ou iSCSI para outra LUN em um storage FC ou iSCSI sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual.
- Suportar características de segurança de SAN tais como “LUN Zoning” e “LUN masking”.
- A solução deve ser capaz de fazer análise, planejamento e previsão de capacidade do ambiente de virtualização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	171
Rubrica	

- A solução deve ser integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente.
- Possuir console gráfica centralizada para administração do ambiente.
- A solução deverá ser capaz de otimizar a capacidade através de relatórios que demonstrem máquinas virtuais sobrecarregadas, sub-utilizadas e desligadas.
- Ser capaz de simular a adição e remoção de novo hardware físico, estimando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos.
- Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos.
- Ser capaz de coletar logs de aplicações e dispositivos;
- Ser capaz de correlacionar os logs para fins de gerenciamento de causa raiz;
- Ser capaz de criar cenários de simulação complexo envolvendo adição de novos hardware e máquinas virtuais.
- A solução deve ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos.
- A solução deve ser capaz de identificar hosts estressados e subutilizados da plataforma de virtualização.
- Possuir relatórios com as seguintes informações:
- Utilização da capacidade de CPU, memória, I/O de rede e disco (MB/s) atual do ambiente;
- Capacidade total e não utilizado de CPU e memória, do ambiente;
- Máquinas virtuais desligadas;
- Previsão de quando a capacidade atual do ambiente acabará;
- Capacidades ociosas das máquinas virtuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	172
Rubrica	

- Máquinas virtuais subdimensionadas;
- Máquinas virtuais superdimensionadas;
- A solução deve apresentar em um único Dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deve mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro.
- A solução deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização.
- A solução NÃO deve ser baseada em threshold estático. Uma vez que eles são muito trabalhosos de se criar e manter.
- A solução deve possuir dashboard integrados para análise de performance, ambiente em tempo real.
- A solução de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização.
- A solução deve possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em thresholds estáticos.
- A ferramenta de análise de performance da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade.
- A solução de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização.
- A solução deve ser capaz de demonstrar o estado do ambiente da organização através de heatcharts.
- A solução deve ser integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente.
- A solução deve ser capaz de contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	173
Rubrica	

- A solução deve coletar e analisar logs de máquinas virtuais, hosts, aplicações, rede, arquivos de configuração em uma interface centralizada onde é possível gerar gráficos, fazer pesquisas e correlacionar informações do ambiente.
- Deverá oferecer monitoramento, pesquisa e técnicas de análise de registros de log em tempo real, integrados a um painel para consultas armazenadas, relatórios e alertas, o que permite a correlação de eventos em várias camadas do ambiente.
- Deverá operar com os seguintes tipos de log: Sistema operacional, hypervisor da solução, estatísticas de sistema, aplicações, rede e segurança.
- A solução deve se conectar à solução de gerência do ambiente virtual para coletar informações de máquinas virtuais e mostrar quanto cada delas custa.
- A solução deve se conectar a uma base de dados para referência de custos da infraestrutura virtual, não sendo necessário inserir manualmente informações de custo.
- Deverá mostrar um painel de operações (dashboard) com gráficos de porcentagem mostrando custo total, operacional e de consumo de recursos.
- Deverá mostrar custos de CAPEX (capital expenditure) e OPEX (operational expenditure).
- Deverá realizar média de custo mensal de máquina virtual.
- Deve ser capaz de realizar criação de orçamentos e comparar os gastos atuais com o orçamento definido.
- Possuir console de administração WEB com possibilidade de acesso granular integrado a usuário autenticado no Active Directory.
- Possuir portal de autoatendimento com possibilidade de acesso granular integrado a usuário autenticado no Active Directory.
- A interface deverá ser compatível com os seguintes navegadores e sistemas operacionais:
- Windows 2008 R2, Windows XP SP3 Professional e Windows 7 SP1 Professional – Internet Explorer 9; Firefox 15.0; Chrome 22. MAC OS X – Firefox 15.0; Chrome 22;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	174
Rubrica	

Safari 5.1.7. Linux RHEL 6 – Firefox 15.0; Chrome 22.

- Suportar as Seguintes plataformas de virtualização e suas respectivas versões: Vmware: ESX 3.5 Update 5; ESX 4.0 update 2; ESX 4.1 Update 2; ESXi 3.5 Update 5; ESXi 4.0 Update 4; ESXi 4.1 Update 2; ESXi 5.0 Update 1; ESXi 5.1. Microsoft: Hyper-V 2008 R2; Hyper-V 2008 R2 SP1. Citrix: XenServer 5.6 SP2; XenServer 6.0.2.
- Possuir interface de autoatendimento customizável (logotipo, ícones dos itens de catálogo)
- Permitir criação de pool de recursos virtuais e físicos em ambientes de provisionamento, limitando acesso entre grupos
- Permitir que a criação de pool de recursos virtuais e o provisionamento das máquinas virtuais ou aplicações sobre estes pool de recursos;
- Permitir criar ofertas de níveis de serviços de infraestrutura e gerenciar sua performance, capacidade e disponibilidade.
- Permitir reduzir o números de silos computacionais, ou ilhas de recursos, consolidando a infraestrutura.
- Permitir a simplificação da entrega de redes IP na máquina virtual.
- Permitir que os administradores escolham recurso computacional apropriado, de acordo com o nível de serviço / SLA do datacenter.
- Permitir que os administradores escolham a área de armazenamento apropriado, de acordo com o nível de serviço / SLA do datacenter.
- Permitir que os administradores escolham um segmento de rede, de acordo com o nível de serviço / SLA do datacenter.
- Permitir que usuários consigam provisionar máquinas virtuais com Sistemas Operacionais básicos a partir de um catálogo (menu) de opções.
- Permitir que usuários consigam provisionar conjunto de máquinas virtuais, especializadas, interconectadas (multi-machines) a partir de um catálogo (menu) de opções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	175
Rubrica	

- Permitir o acesso as máquinas virtuais através de um navegador web sem a necessidade de uma solução especializada de serviço de terminal.
- Possuir políticas de automação que especificam o processo de construção e reconfiguração dos recursos computacionais
- Possuir integração nativa com Vmware vCenter Orchestrator e VMware vSphere
- Permitir criação de pool de recursos virtuais e físicos em ambientes de provisionamento, limitando acesso entre grupos
- Possuir controle de acesso por usuário ou grupos de usuário, permitindo assim customizar os itens e ambientes a serem provisionados, baseados nesses grupos ou usuários
- A solução deve permitir a criação de formulários, a exemplo do requisitante customizar a quantidade de vCPUS, Memória, Rede e Disco do recurso solicitado
- Possuir controle de aprovação dos recursos solicitados por usuário ou grupo de usuário
- Permitir ao usuário que possui um recurso já provisionado acesso às seguintes operações: Destruir, Reprovisionar, Expirar, Ligar, Desligar, Reiniciar, Conectar Usando RDP ou SSH, Gerenciamanto de Snapshots (Vmware)
- Possuir opção de redimensionamento das máquinas virtuais requisitadas, permitindo ao usuário recustomizar CPU, Memória, Disco e Rede
- Deverá fornecer relatório de máquinas virtuais Inativas ou órfãs
- A solução deverá permitir a arquitetura de alta disponibilidade dos servidores da solução
- Possuir relatórios de auditoria, com logs de alterações no sistema, apontando os usuários que realizaram determinadas ações, e quando.
- Deverá suportar ambientes multi-tenancy.
- Permitir integração com portais existentes através de RESTful API.
- Possuir interface gráfica de customização e criação de workflows, independente de uma ferramenta de orquestração, com ênfase a objetos pertinentes ao próprio portal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	176
Rubrica	

- Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas u inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- Suporte técnico e atendimento ininterruptos e prestados no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo fim de semana e feriados.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, com números de telefone 0800, e-mail de correio eletrônico e endereço web para abertura de chamados online.
- Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

Suporte com garantia e atualização de versão - 24 X 7 – Pelo Fabricante (ITENS 2,3, 5, 7, 9 e 14)

- O Suporte será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- Deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e patches de atualização - pelo período de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo da solução O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.
- Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web;
- Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;
- A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	177
Rubrica	

acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

- Impacto Alto (1):
- Servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;
- Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção;
- Ambiente apresenta perda substancial de serviço;
- As operações de negócio foram severamente interrompidas;
- Prazo de atendimento: início de atendimento em até 2 horas e solução em até 4 horas.
- Impacto Médio (2):
- Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;
- Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada;
- Instalações adicionais estão afetadas;
- Uma solução temporária está disponível;
- Prazo de atendimento: início de atendimento em até 6 horas e solução em até 12 horas.
- Impacto Baixo (3):
- Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software;
- Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software;
- Instalação inicial está em risco mínimo;
- Refere-se a questões de uso geral;
- Eros na documentação.
- Prazo de atendimento: início de atendimento em até 12 horas e solução em até 24 horas.

Software para gerenciamento de ambiente virtualizado (VCENTER) - Item 6

- Capacidade de gestão de pelo menos dez mil máquinas virtuais em funcionamento simultâneo.
- Suportar pelo menos trezentas conexões administrativas simultâneas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	178
Rubrica	

- Deverá permitir a gerência centralizada de todo o parque virtualizado, a partir de uma única console.
- Possuir console centralizada WEB para acesso ao ambiente de virtualização.
- A console WEB deverá suportar Mozilla FireFox, Internet Explorer e Google Chrome.
- A Console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização.
- Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual e grupo de máquinas virtuais.
- Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual.
- Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não.
- A solução deverá ser capaz de monitorar de forma inteligente os servidores físicos e virtuais, fazendo o balanceamento de carga das máquinas virtuais de forma automática, ou seja, movendo as máquinas virtuais entre os servidores físicos de acordo com a necessidade de recursos de CPU e memória.
- Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar.
- A solução deverá ser capaz de realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos servidores. Para realizar essa tarefa a solução deverá suportar no mínimo os protocolos WOL e IPMI
- Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual.
- Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço utilizando storage compartilhado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	179
Rubrica	

- Permitir no mínimo 4 migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente.
- Permitir que as migrações distribuam a carga entre duas placas de rede.
- Permitir migração de máquinas virtuais entre switches virtuais diferentes, entre switches virtuais tipo padrão para distribuído, padrão para padrão e entre distribuído para distribuído.
- Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente. Deverá suportar um grupo (cluster) de até 64 servidores simultaneamente.
- Definir prioridades na reativação das máquinas virtuais.
- Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física;
- Possuir funcionalidades de detecção de falha do sistema operacional de uma máquina virtual, procedendo, sua ativação automaticamente após um período pré-definido.
- Permitir a criação de uma imagem espelho da máquina virtual em outro servidor físico garantindo que em caso de falha a máquina virtual continua sua operação no outro servidor sem interrupção dos serviços, suportando máquinas virtuais de até 4 vCPU.
- Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual.
- Permitir que ferramentas de backup realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização, o gerenciamento é feito por serviço de backup eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais.
- Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.
- Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	180
Rubrica	

componha o ambiente de servidores consolidados.

- Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual.
- Permitir criar modelos de configurações para Hosts físicos e replicá-los para outros hosts da solução de virtualização.
- Permitir o monitoramento em tempo real e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos hardwares.
- Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada.
- Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta
- Permitir a monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts.
- Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML.
- Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais;
- Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais.
- Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual.
- Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção.
- Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoração da console central em um SGBD (Sistema de gerenciamento de banco de dados) ORACLE, Microsoft SQL Server ou DB2.
- Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoração.
- Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de perda de um servidor físico, isto deve significar, apenas, menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos.
- Permitir coletar informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existente ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	181
Rubrica	

- Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas.
- Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual sem a necessidade de desligar.
- Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais.
- Permitir a integração com a console de gerenciamento através de Web Service.
- Permitir que máquinas virtuais conectem a dispositivos USB conectados ao servidor físico.
- Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e OPEN LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório.
- Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização.
- Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações nas máquinas virtuais com sistema operacional Microsoft Windows de maneira centralizada e sem interrupção de serviço.
- Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.
- A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações:
 - Ligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Desligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Criar máquinas virtuais.
 - Remover máquinas virtuais.
 - Criar templates de máquinas virtuais.
 - Criação de cluster de máquinas virtuais.
 - Adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento.
 - Criar grupos de permissão e associar a usuários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	182
Rubrica	

- Deverá possuir granularidade de permissão a nível de cluster, servidor físico e máquina virtual.
- Permitir a utilização de soluções de segurança de mercado que façam a análise e remoção de “malware - ameaças” na camada do “Hypervisor”, eliminando a necessidade da instalação de agentes no nível da máquina virtual.
- Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com deduplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada.
- Permitir a replicação de máquinas virtuais “Power-on” de um servidor físico (Host) para outro via rede WAN ou LAN, sem a necessidade de uma solução de Storage com replicação nativa.

A solução deve ser completamente compatível com os demais itens deste termo.

Software para virtualização de redes (NSX) - Item 8

- A solução deve suportar a plataforma de virtualização VMWare vSphere 6.0 ou superior.
- A solução de virtualização de rede deverá ser gerenciada através de uma console central.
- Permitir criar switches, roteadores e firewalls virtuais distribuídos para conexão das máquinas virtuais.
- A solução deve ser capaz de suportar até 1000 hosts por Switch Virtual distribuído.
- A solução deve suportar até 60.000 portas virtuais por Switch Virtual distribuído.
- A solução deve suportar até 1.016 portas virtuais por host.
- Permitir a criação de até 128 Switches Virtuais distribuídos por instalação da plataforma.
- Deverá suportar a tecnologia de VXLAN's para a criação de redes virtuais de camada 2 em cima da camada 3.
- Permitir a criação de até 10.000 redes virtuais VXLAN's.
- O módulo de virtualização de rede utilizando tecnologia VXLAN deverá rodar como módulo do Kernel do ESXi.
- Permitir que máquinas virtuais em redes virtuais distintas utilizem o mesmo endereço IP.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	183
Rubrica	

- Suportar a conexão com servidores físicos através da funcionalidade “bridge” em software, ou seja, sem necessidade de Hardware adicional, mas também permitir integração com Hardware (switch físico).
- Os switches virtuais distribuídos devem possuir funcionalidades similares aos de um switch físico, tais como:
- Suporte a VXLAN com dois stack’s na mesma interface de rede, ou seja, um TCP/IP e outro VXLAN.
- Suportar “Multiple Link Aggregation Group”(LAGS) com até 64 LAGS por host e 64 LAGS por Switch Virtual Distribuído.
- Suportar placas de rede física de 40GB.
- Suportar Netflow/IPFIX para coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramenta de análise.
- Suporte a SPAN, RSPAN, ESPAN, Syslog.
- Suporte a espelhamento de portas lógicas do Switch Virtual.
- Permitir a separação entre plano de dados, plano de gerenciamento e plano de controle na solução de virtualização de rede.
- A solução deverá prover mecanismos de alta disponibilidade para os elementos do plano de controle em modo ativo-ativo.
- O plano de controle deverá escalar horizontalmente e ser capaz de distribuir o processamento de forma automática dentro de um único cluster.
- O plano de controle dos pacotes VXLAN deve trabalhar em modo unicast, multicast e híbrido, permitindo assim a escolha com base nas características de sua rede e escalabilidade desejada.
- A solução deverá possuir uma interface programável e centralizada através de REST.
- A solução deverá permitir a criação de segmentação lógica na camada virtual, independente da camada física.
- Suporte a qualidade de serviço no switch virtual.
- A solução deverá ser capaz de exportar as configurações do switch virtual distribuído e se necessário importar novamente essas configurações.
- A solução deverá possuir elementos de roteamento e firewall distribuídos no Kernel do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	184
Rubrica	

software de virtualização ESXi 6.0 ou posterior. Não será permitido modelo de virtual appliance para tráfego entre as VMs (tráfego Leste-Oeste).

- Suportar protocolo ECMP (“Equal Cost Multi-Path”) para balancear o tráfego de dados entre diversos caminhos.
- Possuir plano de controle totalmente separado do plano de dados.
- Deverá suportar os seguintes protocolos de roteamento distribuído no Kernel do ESXi de cada servidor físico: BGP, OSPF e Rotas estáticas.
- Suporte interfaces em modo bridge para conexão com VLANs em ambientes físicos.
- Todos os atributos de roteamento devem ser sincronizados com elemento de controle evitando flooding ou número excessivo de broadcast.
- O tráfego entre máquinas virtuais no mesmo servidor físico deverá permanecer dentro do servidor, mesmo que em redes distintas, não sendo permitido a utilização de appliance virtual para encaminhamento de pacotes.
- A solução deverá permitir o roteamento entre VLANs e VXLANs.
- O roteador distribuído deverá suportar até 999 interfaces lógicas e 8 interfaces de uplink.
- Possuir firewall que mantém estado da negociação dos pacotes (firewall stateful).
- Suporte a firewall distribuído no Kernel de cada ESXi com alta taxa de desempenho, firewall de identidade e ferramentas para monitoração e logs.
- Permitir que a inspeção de firewall seja aplicada tanto no perímetro do datacenter virtual quanto no nível da interface de rede da máquina virtual. A tabela de regra de firewall deve permitir facilidade no uso e automação com os objetos da infraestrutura virtual.
- Regras de controle de conexão de entrada e saída baseadas nos seguintes parâmetros:
 - Endereço IP - origem/destino;
 - Portas - origem/destino;
 - Protocolo / tipo (TCP ou UDP);
 - Datacenter;
 - Cluster;
 - Rede virtual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	185
Rubrica	

- Aplicação virtual;
- Associação de recursos;
- Máquina Virtual;
- Interface de rede da máquina virtual;
- Grupo de segurança;
- Suportar inspeções de rede entre o Kernel do virtualizador e a interface de rede da máquina virtual.
- Deve suportar inspeções transparentes em camada 2, protegendo contra diversos tipos de ataques, como sniffing de senha, DHCP spoofing, ARP spoofing.
- Permitir regras de Proteção forçadas de acordo com a rede, porta da aplicação, tipo de protocolo (TCP, UDP) ou tipo de aplicação.
- Permitir proteção dinâmica das máquinas virtuais, mesmo que elas sejam migradas de servidores físicos.
- Suportar alocação de regras dinâmicas através do uso de etiquetas atreladas as maquinas virtuais.
- Permitir que administradores visualizem atividades de rede entre as máquinas virtuais ajudando na definição e refinamento das políticas de firewall, identificando gargalos e processos de segurança dos negócios através de relatórios detalhados do tráfego da aplicação (aplicações, sessões e bytes).
- Possuir monitoração granular do tráfego para resposta rápida e resolução de problemas. Possuir contadores de tráfego para sessões, pacotes e bytes provendo visibilidade dentro da rede virtual e criações simples de regras de firewall.
- Firewall deve ser capaz de se integrar a soluções de terceiros para prover serviços de Anti-Virus/Anti-Malware, IPS (Intrusion Prevention System), DLP (Data Loss Prevention) e Firewall de Aplicação.
- Suportar firewall de identidade para grupos do Active Directory da Microsoft.
- Suportar até 100.000 regras no firewall virtual distribuído.
- Fazer tradução do endereço IP do ambiente virtual e para o ambiente físico e vice-versa (DNAT e SNAT).
- Mascaramento do endereço IP do ambiente virtual para localidades não confiáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	186
Rubrica	

- Suportar 2000 regras de NAT.
- Fazer provisionamento automático de endereço IP (DHCP) para máquinas virtuais.
- Configuração de parâmetros como: pool de endereço IP, tempo de empréstimo e endereços IP dedicados.
- Permitir alocação de endereçamento IP estático com base em objetos e interfaces gerenciados através do VMware vCenter Server.
- Ser gerenciado através do VMware vCenter Server e integrado a solução proposta.
- Suportar DHCP relay.
- Ter a capacidade de criação de VPN com padrões de mercado IPSEC e SSL permitindo interconexão site-a-site e administração remota segura a partir de SSL VPN com o método hospedeiro bastião.
- Ter suporte à tecnologia de L2VPN para estender seu Data Center e conectá-lo a outro mantendo a mesma subrede em ambos os data centers.
- Suporte a acesso VPN remoto por método SSL VPN.
- Possuir Firewall perimetral como virtual appliance, para tráfego de entrada e saída do ambiente de máquinas virtuais, também conhecido como tráfego norte-sul.
- Permitir criar alta disponibilidade do virtual appliance do Firewall Perimetral.
- Fazer balanceamento de carga de entrada de todo tráfego HTTP/HTTPS/TCP/UDP/FTP.
- Para HTTPs deverá suportar SSL-Passthrough e SSL-Offload.
- Suportar modos de balanceamento: Modo proxy e modo transparente.
- Suportar algoritmo baseado em round-robin, source ip hash, least connection, URI/HTTP header/URL.
- Suportar sessões “estáticas”.
- Balanceador de carga virtual com suporte a WEB, SSL e conexões baseada em TCP permitindo escalar aplicações sem a necessidade de hardware específico.
- Possuir interface programável através de chamadas via Restful APIs.
- Deve ser integrado ao vCenter e com único ponto de gerenciamento.
- Possuir plug-ins para automação com módulo neutron do OpenStack Foundation.
- Possuir plug-ins para automação com módulo do vCenter Orchestrator (vCO).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	187
Rubrica	

- API centralizada e documentada com comandos.
- A solução deve ser completamente compatível com todos os itens deste termo.
- A solução de virtualização de redes deve ser um módulo da solução de virtualização de servidores e nuvem privada, sendo oferecida como “add-on”, “extensão” ou similar.

Serviço Técnico Profissionais (PSO) - Do Fabricante (item 10)

Características Gerais:

- Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de Nuvem Privada para a Prefeitura, bem como implementação do NSX ou outras necessidades de consultoria/serviço, a serem executados pelo fabricante;
- As Unidades de PSO deverão ser vigentes para uso durante todo o período do contrato de fornecimento e garantia dos produtos (36 meses);
- As unidades de PSO serão utilizadas para execução de serviços especializados nas soluções;
- Os serviços abrangem o planejamento, desenho e implementação das soluções, bem como atividades de apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:
- Instalação, configuração, atualização e ajustes;
- Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- Análise e revisões da solução;
- Repasse de conhecimento (hands on);
- As unidades de PSO serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e com a complexidade das atividades requeridas, as quais serão estimadas com base na tabela de equivalência abaixo:

Complexidade da Atividade	Sigla	Definição das Atividades	Equivalência PSO
Baixa	B	Serviços técnicos com baixo grau de análise; criação de políticas operacionais; ajuste de documentações; elaboração de scripts; procedimentos de monitoração; leitura de relatórios e isolamento das falhas; atividades proativas para manutenção da disponibilidade; cadastro de serviços e correções que necessitam o uso de senhas fortes; estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos; instalação e configuração de softwares; correções de falhas de serviços.	1 PSO
Mediana	M	Implementação de novos serviços; criação de procedimentos e	1,5 PSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	188
Rubrica	

instruções de controle; estudo de viabilidade e desempenho; definição e melhoria de processos e serviços; aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade; intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhoria ou correção de falhas no ambiente; adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços; migração ou conversão de sistemas/servidores; realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas; manutenção e suporte a softwares; criação de políticas de instalação, correção, acompanhamento e automatização de atividades;

Alta

A

A Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não se enquadrem no item anterior por não ser considerada rotineira; apresentações, palestras e repasses de conhecimento; modelagem de processos de trabalho; análise de ambiente para mudanças execução e outras que requeiram recursos de consultoria; auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro. Equivalência da Complexidade de Atividades em PSO.

2,5 PSO

A quantidade de PSO necessárias para a realização de cada atividade serão definidas conforme demanda específica, levando em consideração o tempo para a execução e a complexidade das atividades, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA/FABRICANTE. Nos casos de impasses, prevalecerá a definição do CONTRATANTE;

As PSO consumidas num mês serão pagas no mês seguinte após a apresentação do relatório do serviço (apresentado até o 15º dia útil do mês seguinte);

O valor das PSO registrado na ata de registro de preço pode ser repactuado anualmente, conforme legislação vigente;

DINÂMICA DE ATENDIMENTO:

O ponto focal para solicitações deverá ser o gerente do projeto ou outra pessoa designada pela CONTRATADA e acordada previamente entre as partes.

O atendimento deverá ser presencial, nas instalações do CONTRATANTE e deverá ser agendado previamente pela equipe técnica do CONTRATANTE com o contato designado pela CONTRATADA.

Não serão aceitas soluções alternativas que extrapolam a Solução de Nuvem Privada deste termo, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis;

Todas as atividades deverão ser precedidas de abertura de OS e embasadas em proposta técnica, com escopo, atividades, prazos e esforços, a ser elaborada pela Contratada ou pelo Fabricante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	189
Rubrica	

Características do Repasse de conhecimento – Treinamento Oficial do fabricante (item 11)

- Deverá ser executado na modalidade de créditos
- A contratada deverá ministrar treinamento e disponibilizar o material didático, oficial do fabricante. O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar os seguintes itens:
- transferência de conhecimento (hands-on e mentoring);
- visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;
- overview e considerações sobre a arquitetura do produto;
- tarefas básicas de administração, monitoração e manutenção;
- planejamento de recursos para instalação;
- instalação, configuração e administração;
- todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica; configuração técnica, e à completa operação dos produtos;
- gerenciamento de recursos;
- configuração de dispositivos;
- gerenciamento de planos de recuperação de dados;
- criação de políticas;
- troubleshooting e resolução de problemas comuns;
- todos os procedimentos de manutenção dos produtos;
- cobrir adequadamente os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;
- foco na implementação e manutenção do ambiente de produção;
- planejamento e implementação de projeto de disaster recovery utilizando a ferramenta;
- planejamento de capacidade;
- análise de riscos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	190
Rubrica	

- deverá ser ministrado nas dependências do Prefeitura, por profissional certificado pelo fabricante do produto ofertado;.
- Mesmo realizado nas dependências do Prefeitura, toda a logística é responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de coffee break.
- realiza laboratórios práticos entre cada unidade de conhecimento;
- será realizado no horário de 9h às 13h ou 14h às 18h, podendo variar à critério da Prefeitura;
- será realizado em dias úteis, sempre iniciando na segunda-feira, salvo se expresso em contrário pela Prefeitura;
- disponibiliza, para todos os participantes, material oficial do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;
- o treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento (vide “Solicitação, execução e acompanhamento de serviços”), devendo ser obtida media superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
- os créditos deverão ser utilizados para os seguintes treinamentos oficiais, na última versão vigente:

Curso/Treinamento	Créditos/vaga
<i>Solução de virtualização - instalação, configuração e gerenciamento</i>	25
<i>Solução de planejamento de capacidade e análise de desempenho</i>	25
<i>Solução de automação de Disaster & Recovery - instalação, configuração e gerenciamento</i>	10
<i>Virtualização de rede - instalação, configuração e gerenciamento</i>	25
<i>Solução de virtualização de desktops - instalação, configuração e gerenciamento</i>	35
<i>Solução de virtualização - otimização e escalabilidade</i>	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ,ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	191
Rubrica	

<i>Solução de virtualização - Toubleshooting</i>	25
<i>Solução de Automação de nuvem privada</i>	23
<i>Solução de virtualização de storage</i>	9

- Os créditos poderão ser utilizados para outros treinamentos oficiais do fabricante, de acordo com a tabela de crédito por aluno/vaga, publicada pelo fabricante, desde que devidamente justificado e aderente ao projeto.
- Os treinamentos devem ser realizados no Rio de Janeiro – RJ. Todos os custos envolvidos com a Infraestrutura e Materiais para realização do Treinamento correm por conta da Contratada.
- Deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- A capacitação será direcionada para a instalação, configuração, otimização, performance, implementação de segurança e gerência, de acordo com o conteúdo programática oficial do fabricante.
- As capacitações técnicas solicitadas deverão ser ministrados por profissionais certificados nos softwares, devendo ser entregue além de cópia do certificado do instrutor, declaração do fornecedor de que o instrutor está apto à ministrar a capacitação técnica. O currículo da capacitação técnica deverá ser o oficial do fabricante dos softwares ofertados. A contratada poderá subcontratar empresas especializadas em capacitação técnica, que possuam autorização do fabricante, sendo que o profissional deverá ter sido treinado nos mesmos moldes acima e apresentar as mesmas declarações;
- O instrutor deverá ter fluência no idioma nacional(Português Brasil).
- Todas as despesas com material, equipamentos (no máximo 2 (dois) alunos por estação), instrutor, deslocamento de instrutor e demais despesas, serão de responsabilidade da contratada, inclusive o local adequado para a capacitação técnica em Maricá;
- Após cada capacitação deverá ser emitido, em até 15 dias corridos certificado para cada participante, contendo nome do modulo de capacitação, conteúdo programático e carga horária;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	192
Rubrica	

Serviço de Suporte Técnico para o ambiente VMWARE (Banco de Horas) - Item 12

- Os serviços de suporte técnico devem atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de ambiente/instalação, consultoria, realocação de equipamentos, instalação de softwares, configurações e reconfigurações. Todos estes serviços serão prestados para o ambiente do contratante, incluído além das novas aquisições o que também será mantido, dentro do escopo do tema contratado.
- Fica estabelecido que os serviços de suporte técnico sejam prestados em modo de suporte remoto, presencial “on-site” e/ou por telefone, cabendo ao solicitante determinar o modo de atendimento no momento da abertura da ordem de serviço;
- Os serviços de suporte técnico serão realizados contabilizando-se as horas executadas, sendo estas debitadas de um “banco de horas” contratadas;
- Os serviços de suporte técnico serão realizados no datacenter do contratante ou por meio de acesso remoto;
- Os serviços de suporte técnico serão prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante dos softwares adquiridos;
- Ao contratante reserva-se o direito de entrevista técnica comprobatória de experiência e análise dos documentos de certificações dos técnicos que prestarão os serviços de suporte técnico por tratar-se de serviço de alta relevância para este Ministério.
- Os chamados deverão respeitar a ordem de serviço conforme descrito abaixo:
- Será utilizado o procedimento de abertura de ordem de serviço para as comunicações formais;
- O Adjudicatário deve ofertar, dentro de seu Projeto Executivo, um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo:
- Descrição do chamado técnico;
- Data/hora da abertura do chamado técnico;
- Data/hora de chegada do(s) técnico(s) ao local do serviço;
- Registro do atendente;
- Registro do técnico solicitante;
- Número do ticket referente ao chamado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	193
Rubrica	

- Registro do grau de severidade do chamado;
- Avaliação da qualidade do atendimento;
- Tempo total decorrido para o atendimento do chamado técnico (abertura do ticket à resolução do problema);
- Tempo total decorrido para a resolução do problema (chegada do técnico ao local do atendimento à resolução do problema);
- Relatório descritivo do serviço realizado;
- Aceite do serviço;
- Criticidade do serviço; e
- Grau de satisfação do cliente/usuário.
- As aberturas das ordens de serviço se darão via 0800, telefone local, site e/ou e-mail específico, devendo estas informações de contato constar nos Projetos Executivos do Adjudicatário.
- Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Software para virtualização de armazenamento (vSAN) - Item 13

- Deve ser fornecido pelo proponente uma solução de armazenamento definida por software compatível com VMware vSphere Hypervisor, que permita agrupar processamento e armazenamento conectado diretamente nos servidores físicos, criando um datastore compartilhado distribuído de alto desempenho, resiliente, flexível e adaptável, projetado especificamente para ambientes virtuais.
- Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) servidores redundantes e ativos, garantindo a disponibilidade de acesso aos dados do subsistema no caso de falha completa de um dos servidores;
- Deverá suportar por servidor físico:
 - Ao menos o uso de 320 núcleos,
 - Até 6TB de memória RAM,
 - Até 32 portas Gigabit Ethernet,
 - Até 16 portas 10 Gigabit Ethernet,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	194
Rubrica	

- Até 04 portas 40 Gigabit Ethernet,
- Possuir no mínimo de XX GB de memória em cada servidor físico,
- Possuir capacidade líquida mínima de XX GB na área de armazenamento,
- Possuir pelo menos 02 placas de rede 10 (dez) Gigabits dedicada para solução ou 2 (duas) portas 10 Gigabits compartilhadas,
- A menos 01 disco SSD para cache no grupo de armazenamento,
- Possuir ao menos 01 e no máximo 07 discos magnéticos (HDD) ou de estado sólido (SSD/Flash) para capacidade no grupo de armazenamento,
- Capacidade de SSD de 10% da capacidade de HDDs,
- Pelo menos 30.000 operações de entrada e saída por segundo,
- Até 200 máquinas virtuais por host,
- Ser compatível com os seguintes produtos:
- VMware vSphere Standard 6 ou superior,
- VMware vSphere with Operations Management 6 ou superior,
- VMware vCloud Suite 6 ou superior,
- VMware vRealize Suite,
- VMware vCenter Server 6 ou superior,
- A solução de ser totalmente baseada em software e independente de hardware proprietário.
- A solução deverá ser habilitada diretamente na camada de kernell do ESXi e não como implementação independente através de uma máquina virtual ou agentes provendo serviços de armazenamento.
- Suportar até 5 grupos de armazenamento por servidor físico.
- Permitir agrupar discos rígidos magnéticos conectados diretamente no servidor físico.
- Permitir agrupar discos rígidos de estado sólido (SSDs/Flash) conectados diretamente no servidor físico.
- Permitir agrupar gavetas de discos (JBODs) rígidos magnéticos e discos rígidos de estado sólido diretamente no servidor físico através de controladora específica.
- A solução deverá suportar o armazenamento de até 5.000 máquinas virtuais,
- A solução deve suportar armazenamento de pelo menos XX (XX) gigabytes/ petabytes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	195
Rubrica	

- A solução deve ser capaz de suportar até 64 hosts por cluster.
- Permitir uma largura de banda de até 2 (dois) milhões de IOPs, dependendo da quantidade de servidores em cluster.
- Permitir implementação de uma arquitetura distribuída que aproveita os SSDs para armazenamento de leitura/gravação em cache de alto desempenho e HDDs ou SSDs/Flash para persistência de dados com bom custo benefício.
- Permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais.
- Permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual.
- Arquitetura altamente resiliente permitido suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados.
- Possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente, ou seja, sem degradação de desempenho.
- Possuir detecção e recuperação automática de falhas.
- A solução deverá ser baseada em políticas de armazenamento nativas do vSphere permitindo especificar atributos de armazenamento como capacidade, disponibilidade e desempenho aos objetos e seus componentes.
- As políticas de armazenamento deverão ser flexíveis e associadas às máquinas virtuais ou discos virtuais individuais.
- Permitir provisionamento instantâneo e configuração automática, de acordo com as políticas atribuídas.
- Permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos hosts do cluster,
- Permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster,
- Permitir balanceamento de forma automatizada a medida que o consumo das cargas de trabalho (processamento e armazenamento) evoluam, afim de cumprir e garantir as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	196
Rubrica	

políticas de cada máquina virtual,

- Deverá ser capaz de minimizar a latência de armazenamento, acelerando o tráfego de E/S de leitura/gravação de disco com armazenamento em cache integrado em memória flash do servidor físico,
- Permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando servidores físicos a um cluster ou discos a um servidor físico.
- A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web.
- Deverá suportar as funções nativas do vSphere como:
- vMotion, High Availability, Dynamic Resource Scheduler e Storage vMotion
- Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de DR como:
- Snapshots, Linked Clone, vSphere Data Protection Advanced, vSphere Replication e Site Recovery Manager.
- Suportar software de terceiros provendo serviços de compartilhamento de arquivos através dos protocolos NFS e SMB.
- Permitir criptografia do datastore compartilhado distribuído (data in rest) através do suporte a hardware de criptografia nativos nos hosts.
- A solução deverá possuir relatórios e alertas de consumo e alocação total dos discos das máquinas virtuais se estiverem sendo totalmente utilizados.
- Permitir QoS de I/O de Storage por máquina virtual, ou seja, controle de I/O por máquina virtual em momentos de contenção, permitindo estabelecer limites e percentuais, independente do servidor físico.
- Suportar crescimento de até 6000 máquinas virtuais por cluster.
- Suportar proteção de pelo menos 2000 máquinas virtuais com a função nativa do vSphere, High Availability.
- Suportar Jumbo Frames.
- Suportar e implementar MultiCast.
- Deverá suportar ambos os switches virtuais nativos da solução vSphere (standard switch e distributed switch),
- Permitir a criação de domínios tolerantes a falhas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	197
Rubrica	

- Possibilitar agrupamento de hosts de um cluster VSAN em diferentes zonas lógicas de falhas.
- Garantir que a réplica para um determinada VM não seja provisionada na mesma zona lógica de falha.
- Possibilitar que os leds dos discos pisquem permitindo a identificação física do componente para posterior troca ou manutenção do mesmo.
- Permitir upgrades não disruptivos.

Características específicas

Para cada 2 licenças de vSan fornecidas, deverá ser fornecido, pelo menos, 1 disco SSD, compatível com hardware X86 objeto de instalação, seguindo as compatibilidades do HCL VMWARE para vSAN.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 6.2. O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços.
- 6.3. O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.
- 6.4. A entrega dos serviços deverão ocorrer conforme cronograma.
- 6.5. Os serviços eivados de vício ou defeitos deverão ser trocados em até 7 (sete) dias após comunicado pela CONTRATANTE.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1 Níveis de Serviço

- Durante o período de garantia o fabricante/contratada realizará o atendimento de suporte técnico para problemas relativos ao software(s) ofertado(s) no edital.
- Possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões/modificações e serviço de tele suporte, para todos os softwares ofertados na solução, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega da solução da solução de virtualização à Prefeitura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	198
Rubrica	

- No período de vigência da garantia o Fabricante/Contratada deverá responder aos acionamentos de orientações em casos de problemas em programas, assistindo remotamente o uso e instalação do software de virtualização e demais softwares ofertados, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa de um problema como ajuda na interpretação de “traces” e “dumps”, devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos produtos a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.
- Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), A Prefeitura deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção sem a autorização da Prefeitura;
- Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções;
- Todos os softwares ofertados na Solução, deverão ser entregues nas últimas versões ou versões imediatamente superiores e compatíveis com as especificações técnicas do Edital;

Período de Atendimento, Níveis de Severidade e Definições

- O atendimento pelo Fabricante/CONTRATADA será prestado **24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana**, incluindo feriados, de acordo com o nível de severidade definido para cada caso, conforme quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	199
Rubrica	

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DA SEVERIDADE
1 – Máxima	Chamados referentes à situação de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema parado;
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, referentes ao uso do produto;
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente;
4 - Baixa	Chamados para formular perguntas com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto;

- Sistema Parado é a situação em que há impossibilidade total de uso de um serviço prestado pela Prefeitura em razão de defeito em um ou mais produtos fornecidos pela CONTRATADA.
- Início do Atendimento Remoto é o prazo máximo para início do atendimento remoto a partir da abertura do chamado na CONTRATADA.
- Prazo máximo para Correção ou Solução de Contorno é o prazo máximo para que a CONTRATADA aplique uma correção definitiva ou solução de contorno para o problema reportado.

Chamados, Registros e Início de Prazos

- Será aberto um chamado para cada problema reportado.
- A abertura do chamado no Fabricante/CONTRATADA pela Prefeitura poderá ser realizada através de telefone e/ou WEB.
- Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto pelo Contratante, recebendo do fabricante/Contratada uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

Prazos para primeiro atendimento

- Chamados de Severidade 1 - Máxima
- O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 06 (seis) horas para retorno em produção plena.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	200
Rubrica	

- Chamados de Severidade 2 - ALTA
- O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 06 (seis) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder a 08 (oito) horas para retorno em produção plena.
- Chamados de Severidade 3 - MÉDIA
- O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA para início das ações correspondentes à solução definitiva ou contorno, não podendo exceder 12 (doze) horas para normalização do funcionamento.
- Chamados de Severidade 4 - BAIXA
- O atendimento remoto deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas após a abertura do registro do chamado na CONTRATADA, com respostas correspondentes aos questionamentos e consultas, não podendo exceder 48 horas.

Escalção de Atendimento e Severidade

- Se o problema não for resolvido no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá escalar o problema para o grupo de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da solução.
- Por necessidade de serviço ou criticidade do problema, a Prefeitura poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade e/ou seus respectivos prazos.

Monitoramento do Atendimento dos Chamados

- Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA ou do Fabricante.
- Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a Prefeitura será informado sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado por força da presente contratação.
- O fechamento do chamado poderá se dar quer pela aplicação de correção ao produto ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	201
Rubrica	

pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

- A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, a critério do Fabricante, vir a ser incorporada em futuras versões do software.
- Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará a Prefeitura para validar o fechamento do chamado.
- Um chamado fechado sem anuência da Prefeitura ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- O fabricante/CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela Prefeitura que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

Penalidades

- Pelo descumprimento dos níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multas escalonadas tendo como base o valor total do contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Prefeitura.
- Severidade 1 – Máxima: multa de 0,05% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.
- Severidade 2 – Alta: multa de 0,04% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.
- Severidade 3 – Média: multa de 0,025% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.
- Severidade 4 – Baixa: multa de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

Relatórios sobre a Prestação dos Serviços

- Semestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato, será promovida uma reunião entre as partes, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Ata.
- Canais de atendimento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	202
Rubrica	

- Canais de atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800 da Contratada/fabricante;
- O atendimento do canal telefônico gratuito 0800 deverá ser obrigatoriamente em português.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.
- Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

9. DA HABILITAÇÃO

- A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documento(s) que comprove(m) a aptidão técnica necessária para executar o objeto, sendo:
 - a) A empresa deverá apresentar o atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os serviços descritos neste termo em no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade especificada, compatíveis em suas características.
 - b) Declaração que possuirá equipe técnica especializada para manutenção dos equipamentos no momento da Contratação.
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** - Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.
- Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	203
Rubrica	

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério da Prefeitura.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. Termo de vistoria devidamente assinado pelo representante da Prefeitura e pelo responsável da Licitante, que efetivou a vistoria.
- 10.2. A licitante deverá vistoriar o local onde serão instalados os softwares e executados os serviços, no antepenúltimo ou no último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, na própria Coordenadoria de Tecnologia da Informação, localizada no próprio endereço de entrega, pelo telefone (21) 3731-1196.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Do prazo e do local da entrega: Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento das Licenças, instalação, configuração das consoles de gerenciamento deixando-os operacionais.

Das etapas da implantação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	204
Rubrica	

A implantação será realizado em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa:

A contratada deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, entregar e instalar toda a solução contratada, bem como realizar as configurações e customizações conforme solicitado no edital e entregar as documentações.

Entregar a Prefeitura a documentação que comprove o fornecimento e licenciamento e o relatório de instalação, configuração, customização e integração a solução de replicação de dados, de todos os softwares fornecidos.

Fornecer a diagramação das redes físicas e lógicas envolvidas na solução de virtualização.

2ª Etapa:

A contratada deverá, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, exceto quando não houver condições operacionais da contratante para início dos treinamentos, fato que deverá ser devidamente registrado:

Apresentar documento que comprove o início das capacitações solicitada no edital.

Para todas as etapas o aceite somente será realizado depois de minucioso teste de funcionamento pela equipe da Prefeitura e da contratada, bem como do recebimento dos softwares entregues e devidamente aceites pela Prefeitura. Por meio desses testes, preceder-se-á a checagem das perfeitas condições de funcionamento da solução de virtualização/nuvem, bem como do respectivo funcionamento e das especificações técnicas constantes no edital, considerando-se as características técnicas ofertadas pela contratada.

Do plano de inserção

Deverá ser agendada uma reunião inicial entre a CONTRATADA e a Prefeitura, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para:

Registro do plano de inserção do contratado, que contemplará as questões operacionais, requisitos internos de segurança, condições de acesso e circulação de pessoas e veículos da contratada, área e horários com restrições, uso de instalações e equipamentos da Prefeitura; Definição do escopo inicial dos trabalhos de instalação e configuração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	205
Rubrica	

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Acompanhamento e Fiscalização: execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a nota fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

13. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

13.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

13.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

13.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos.

13.5. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	206
Rubrica	

13.6. Deverá ser apresentado proposta de preços contendo quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a respectiva data base contendo mês e ano.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será fornecido pela coordenação de compras após cotação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização do Parque Tecnológico.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a contar da data da apresentação das propostas.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas nos incisos IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de 36 (doze) meses dos softwares e serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	207
Rubrica	

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

19.1. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

19.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;

19.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

19.4. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

19.5. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

19.6. Declaração do fabricante demonstrando que a licitante é um representante oficial ou um distribuidor autorizado e está apto a comercializar os produtos objeto deste TR.

19.7. Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista na letra “17.7” do item acima, quando a licitante for a própria fabricante da solução.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos serviços solicitados, obriga-se a:

20.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

20.2. Fornecer todos os software especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;

20.3. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos serviços;

20.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	208
Rubrica	

no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

20.6. Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.7. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

20.8. A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

20.9. A empresa deverá apresentar declaração que se contratada irá garantir o sigilo absoluto sobre qualquer dado, informações, documentos e especificações técnicas da Prefeitura ou de seus Clientes que a ela venha a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a do contrato.

20.10. A empresa deverá apresentar declaração que se contratada irá garantir, juntamente com o Fabricante, que os produtos entregues desempenham todas as funções e especificações previstas nos manuais técnicos e obedecem a todas as normas de utilização estipuladas.

20.11. A empresa deverá apresentar declaração que se contratada prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização do produto, para obtenção do máximo desempenho deste durante o período contratual.

20.12. A Prefeitura se reserva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	209
Rubrica	

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

22.3. Visando atender orientações sobre as contratações de Tecnologia da Informação, a comissão de fiscalização designada será composta por:

- Fiscal Técnico do Contrato;
- Fiscal Requisitante do Contrato; e
- Fiscal Administrativo do Contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não há estimativa de quantidades para órgãos não participantes. Nos casos de carona não poderá exceder 100% da quantidade total da ata.

23.2. Há quantidade a ser adquirida por órgãos participantes pelo órgão gerenciador e o órgão participante será a estimativa contida na memória de cálculo.

23.3. A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.

23.4. As aquisições dos serviços e equipamentos a serem contratados serão realizados pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão considerando ainda a memória de cálculo contida no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	210
Rubrica	

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.
- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

24.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

24.2..1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

24.2..2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

24.2..2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

24.2..2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	211
Rubrica	

PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

24.2..2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

24.2..2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos.

24.2..1. A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.2..2. A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

25. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	212
Rubrica	

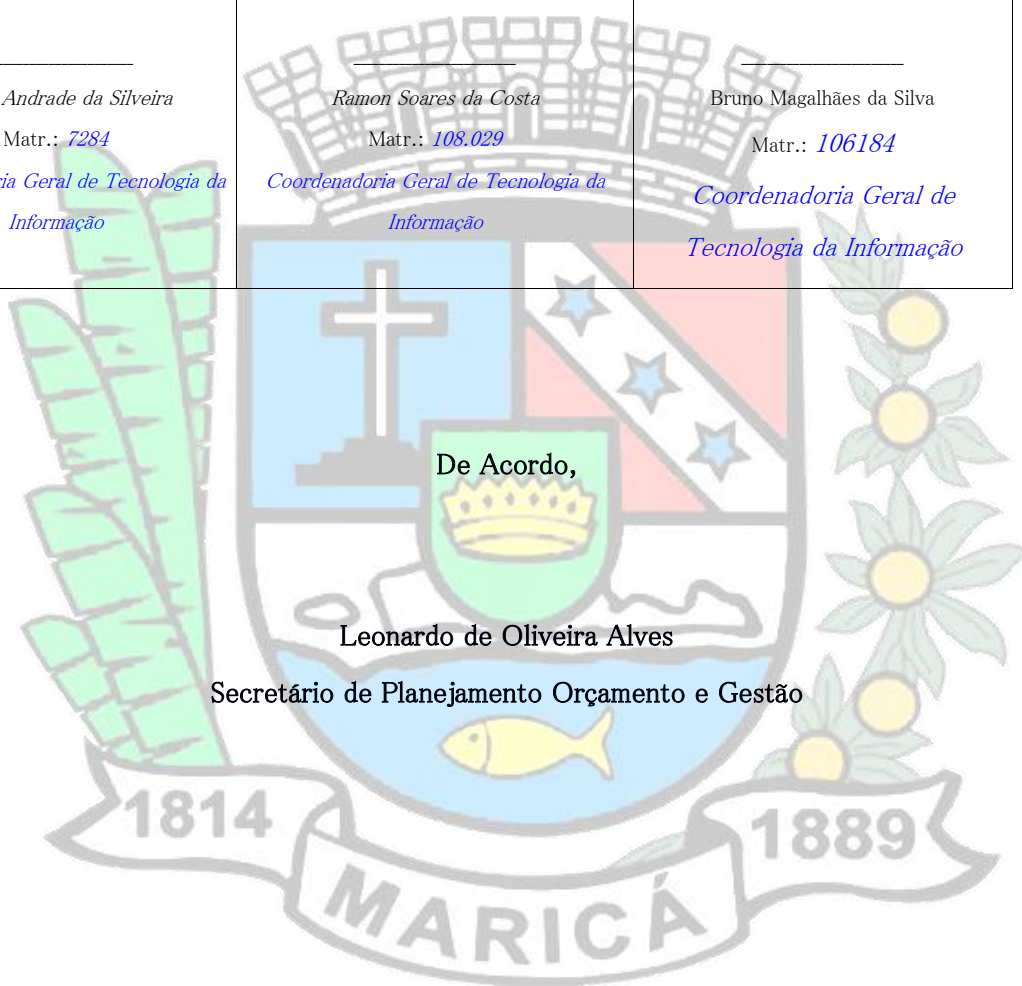
Lote	Item	Especificação Básica	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Upgrade do <i>VMWARE vSphere Enterprise Plus</i> para <i>VMWARE vCloud Advanced</i> .	10		R\$	R\$
	2	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para <i>VMWARE vCloud Advanced</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	10		R\$	R\$
	3	Renovação do período de Garantia/Suporte do fabricante para o software <i>VMWARE vCenter Server Standard</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	1		R\$	R\$
TOTAL LOTE 1					R\$	R\$
2	4	Novas licenças do software <i>VMWARE vCloud Advanced</i>	8		R\$	R\$
	5	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE vCloud Advanced</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	8		R\$	R\$
	6	Aquisição do software <i>VMWARE vCenter Server standard</i>	1		R\$	R\$
	7	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para <i>VMWARE vCenter Server Standard</i> pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	1		R\$	R\$
TOTAL LOTE 2					R\$	R\$
3	8	Aquisição do software de virtualização de rede <i>VMWARE NSX Enterprise</i>	18		R\$	R\$
	9	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE NSX Enterprise</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	18		R\$	R\$
TOTAL LOTE 3					R\$	R\$
4	10	Serviço Técnico Especializado do fabricante (<i>PSO-Professional Services</i>) para apoio no planejamento e implantação da solução de nuvem privada.	1.200		R\$	R\$
TOTAL LOTE 4					R\$	R\$
5	11	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - <i>treinamento oficial do fabricante</i> para uso individual em curso oficial ou em turma fechada	850		R\$	R\$
TOTAL LOTE 5					R\$	R\$
6	12	Banco de horas de suporte técnico para o ambiente <i>VMWARE</i> - sob demanda ou suporte on site	2.016		R\$	R\$
TOTAL LOTE 6					R\$	R\$
7	13	Aquisição do softwares <i>VMWARE VSAN - Virtual Storare Area Netword</i>	8		R\$	R\$
	14	Aquisição de Garantia/Suporte do fabricante, para novas licenças do software <i>VMWARE VSAN - Virtual Storare Area Netword</i> , pelo período de 36 meses, na modalidade <i>production</i> (24 x 7)	8		R\$	R\$
TOTAL LOTE 7					R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	213
Rubrica	

26. DA APROVAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Maricá, 26 de Janeiro de 2018		
_____ Victor Andrade da Silveira Matr.: 7284 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	_____ Ramon Soares da Costa Matr.: 108.029 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	_____ Bruno Magalhães da Silva Matr.: 106184 Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação



De Acordo,
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	214
Rubrica	

foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]				
CONTRATADA: [XXXXXX]				
CONTRATANTE: [XXXXXX]				
ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº: [OS9999]		DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.		
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 5 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
 <nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	 <nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	215
Rubrica	

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº:

[XXXXXXXX]

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	216
Rubrica	

DE ACORDO

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do fiscal requisitante do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	217
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- , e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	218
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	219
Rubrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	220
Rubrica	

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	221
Rubrica	

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	222
Rubrica	

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	223
Rubrica	

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	224
Rubrica	

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	225
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	226
Rubrica	

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	227
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COM FORNECIMENTO
DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

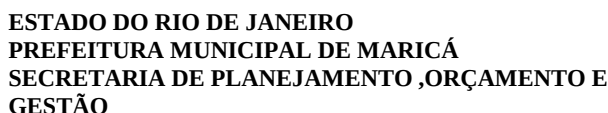
O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, **oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º _____ / _____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: a) A prestação de serviços de _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. b) o fornecimento parcelado de _____, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	228
Rubrica	

		PREÇO TOTAL			

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração

(INSERIR) CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA**

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	229
Rubrica	

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	230
Rubrica	

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	24016/2017
Data do Início	01/11/2017
Folha	231
Rubrica	

publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 –

Pela CONTRATADA:

2 –